



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 324/97

SUMULA: ALTERA REDAÇÃO DA LEI No 307/96, DE 26 DE JUNHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o Art. 7º, da Lei nº 307/96, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro em fluência, conforme abaixo passa a aduzir:

No item II, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, alínea "i", acrescenta três motocicletas, que terá a seguinte redação:

i) - Adquirir veículos e três motocicletas para atendimento dos setores administrativos e de fiscalização;



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 324/97

No item III, AGRICULTURA, acrescenta alínea "g", que terá a seguinte redação:

g) - adquirir três motocicletas, para atendimento de Assistência Técnica, aos agricultores e pecuaristas.

No item VI, EDUCAÇÃO E CULTURA, Divisão de Ensino, alínea "g", número 5, adiciona-se seis ônibus para transporte escolar, que terá a seguinte redação:

g) - ADQUIRIR:

5 - Dez ônibus para transporte escolar;

No item IX, SAÚDE E SANEAMENTO, alínea "c", acrescenta número 7, que terá a seguinte redação:

c) - ADQUIRIR:

7 - Um motociclo para campanhas de conscientização sobre doenças transmissíveis.

No item XI, alínea "e", acrescenta o número 5, que terá a seguinte redação:

e) - Adquirir para o Serviço Rodoviário Municipal.



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 324/97

5 - Um motociclo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

